

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapetinga

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

CONTRATOS

EXTRATOS.....

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 112/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Ozana Santos Figueiredo
do cargo de Chefe de Divisão, CC-
3, vinculado à Secretaria Municipal
de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera Ozana Santos Figueiredo do cargo de Chefe de Divisão, CC-3,
vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a
partir de 31 de outubro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 113/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Ozana Santos Figueiredo
do cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, vinculado à Secretaria
Municipal de Saúde, em razão de
aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como
sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal
Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções
públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a
impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em
atividade, bem como do art. 17, III, “a” e XIII da Lei Orgânica do Município de
Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal
determina que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de
contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS)
Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou
o referido tempo de contribuição.” (incluído pela Emenda Constitucional nº
103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora a aposentadoria por tempo de serviço, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a servidora Ozana Santos Figueiredo, matrícula 576, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 114/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Ivete Borges Gomes
Carvalho do cargo de Professor Pós-
Graduado, vinculado à Secretaria
Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia, em razão de
aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como
sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal
Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções
públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a
impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em
atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de
Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal
determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de
contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS)
Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou
o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº
103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora a aposentadoria por tempo de serviço, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a servidora Ivete Borges Gomes Carvalho, matrícula 4813, do cargo de Professor Pós-Graduado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 115/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Renato Ribeiro da Silva do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, “a” e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.” (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor a aposentadoria por tempo de serviço, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, o servidor Renato Ribeiro da Silva, matrícula 1014, do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 116/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Gilberto Ramos Santos do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor a aposentadoria por tempo de serviço, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, o servidor Gilberto Ramos Santos, matrícula 1783, do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 117/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Ney Alves Barboza do cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor a aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor Ney Alves Barboza, matrícula 2238, do cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 118/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera José Soares Barbosa do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, “a” e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.” (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor a aposentadoria por aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor José Soares Barbosa, matrícula 2189, do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 119/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Rubens Andrade dos Santos do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor a aposentadoria por aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor Rubens Andrade dos Santos, matrícula 2240, do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 120/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Moises Araújo de Andrade
Filho do cargo de Médico Veterinário,
vinculado à Secretaria Municipal de
Saúde, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor a aposentadoria por aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor Moises Araújo de Andrade Filho, matrícula 2480, do cargo de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 121/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Maria das Graças Souza Lima do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora a aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a servidora Maria das Graças Souza Lima, matrícula 1685, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 122/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Maria das Graças Viana Brito do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora a aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a servidora Maria das Graças Viana Brito, matrícula 4925, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 123/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Valmira Xavier Sacramento
do cargo de Técnico em
Enfermagem, vinculado à Secretaria
Municipal de Saúde, em razão de
aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como
sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal
Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções
públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a
impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em
atividade, bem como do art. 17, III, “a” e XIII da Lei Orgânica do Município de
Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal
determina que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de
contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS)
Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou
o referido tempo de contribuição.” (incluído pela Emenda Constitucional nº
103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora a aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a servidora Valmira Xavier Sacramento, matrícula 11662, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 124/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera Ivanete Santos Andrade
Alves do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde, em
razão de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, especialmente do Supremo Tribunal Federal, que firma entendimento sobre a permanência de aposentados em funções públicas como violação da regra do art. 37, II da Constituição Federal e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, bem como do art. 17, III, "a" e XIII da Lei Orgânica do Município de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a atual redação do art. 37, § 14 da Constituição Federal determina que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do (RGPS) Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição." (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338, CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora a aposentadoria por idade, com base no art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a servidora Ivanete Santos Andrade Alves, matrícula 1619, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º – O presente desligamento se dá em virtude da aposentadoria por idade junto ao INSS, na forma do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – Os proventos que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente com o Município de Itapetinga/BA está encerrado.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de outubro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE
Prefeito Municipal

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90

DECRETO Nº 125/2026

De 20 de outubro de 2026

Exonera, a pedido, Eliane Gonçalves
de Souza do cargo de Técnica em
Enfermagem, vinculado à Secretaria
Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera, a pedido, Eliane Gonçalves de Souza, matrícula 1613, do cargo
de Técnica em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal

EXTRATOS



CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 464/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 021/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ Nº: 11.155.131/0001-64

CONTRATADA: MATEUS O SANTOS DE ITARANTIM

CNPJ Nº: 42.123.581/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação da PRAÇA DAIRY VALLEY para realização do DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO. Esta solicitação é realizada em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2026 a 01/03/2027

LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021





CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 437/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETINGA

CNPJ Nº: 13.751.102/0001-90

CONTRATADA: THAMYRIS DE OLIVEIRA CARVALHO

CPF Nº: 018.887.725-81

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Engenheira Eletricista para serviços técnicos de levantamento de carga instalada, elaboração de projeto elétrico, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais providências técnicas indispensáveis à adequação das instalações elétricas destinadas à realização do evento de São João promovido pelo Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03/09/2026 a 02/12/2026.

LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021





CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 11.068.339/0001-46
CONTRATADA: D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS
DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 16.656.144/0001-30

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de locação de Equipamento de Digitalizador de Imagem (Radiologia Computadorizada – CR) para o Hospital Virginia Hagge e a Policlínica Municipal de Itapetinga, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 09/09/2027
LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021





CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 446/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETINGA

CNPJ Nº: 13.751.102/0001-90

CONTRATADA: LUÍSA SOUTO MENDES AMARAL

CNPJ Nº: 66.111.193/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empresa especializada em serviços de comunicação institucional, consistindo na divulgação de informações oficiais da Prefeitura Municipal de Itapetinga em veículo digital de propriedade da contratada, denominado Portal Sudoeste em Foco, por meio de publicações jornalísticas e institucionais em seu portal de notícias e canais digitais vinculados, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 07/09/2027

LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021





CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 340/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 034/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.068.339/0001-46

CONTRATADA: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 32.170.135/0001-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo na elaboração ou comercialização de fórmulas, misturas e suplementos especiais (através de processos judicializados), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Este contrato é oriundo da Ata Registro de Preços Nº 077/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 147.964,70 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 09/09/2027.

LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021





CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 479/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 023/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.068.339/0001-46

CONTRATADA: HIGILAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 66.637.568/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial de empresa do ramo para higienização de enxoval hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde o recebimento até a entrega das roupas para o Hospital Municipal Virginia Hagge, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021

